



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1947/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM  
CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário e emergencial, 01(Um) Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.070,28 (hum mil e setenta com vinte oito centavos), para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - O contrato a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Para a contratação mencionada na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 18 de novembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 18 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração